

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER RELATIVO AO PROJETO  
DE LEI Nº 008/2022, DE AUTORIA  
DA VEREADORA GINEVRA  
HAUBERT DA SILVEIRA.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 008/2022, de autoria da Vereadora Ginevra Haubert da Silveira, que ostenta a seguinte ementa: “Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer no âmbito do Município de Candelária/RS e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 20/05/2022 e, após apresentada em Sessão Plenária, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, entretanto, constatou que viola preceitos constitucionais, conforme estudo do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos.

Destarte, nos dias subsequentes à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu emendas, substitutivos ou mensagens retificativas, sendo mantidas as disposições originais e retificados aspectos gramaticais.

Por oportuno, havendo impedimento de cunho formal, nos manifestamos, com fulcro no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, contrários à aprovação do Projeto de Lei nº 008/2022.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2022

  
**Alexandra Ribeiro Bini**  
**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**